



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA



PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 008/2019
(Processo nº 23800.001222.2019-48)

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material de consumo para o Setor Pedagógico do IFPB *campus* Catolé do Rocha.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos itens se faz necessária devido à realização de encontros pedagógicos e oficinas temáticas realizadas tanto com o corpo docente, quanto com os discentes do campus. O quantitativo se justifica pela necessidade de cada aluno possuir uma unidade do item, a fim de evitar a exclusão por falta de material para todos os participantes das oficinas/atividades pedagógicas.

Ao longo do ano de 2019, o IFPB realizou inúmeros eventos, os quais demandaram alguns dos itens relacionados neste projeto básico. O campus promove uma variedade de eventos, tais como formaturas, reuniões, encontros, capacitações e apresentações abertas à comunidade, além de eventos técnico-científicos e esportivos. Diante do exposto, esta Coordenação encaminha solicitação para aquisição dos itens elencados.

3 ENQUADRAMENTO LEGAL

A modalidade de contratação adotada nesta contratação é a DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, conforme segue:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

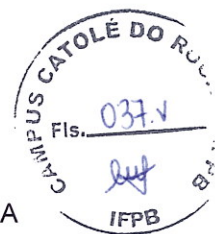
De acordo com o Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação em 120% (cento e vinte por cento) em relação aos patamares anteriormente praticados, a Dispensa de Licitação poderá ser realizada até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Em atendimento ao art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a pesquisa de preços para aquisições pela Administração pública, deve obedecer aos seguintes parâmetros:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA



I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

[...]

§2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

5 DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	CATMAT CATSERV	Descrição Detalhada	Unid	Qtd e.	Valor unitário	Valor Total
1	150598	Agenda de mesa tipo planner - formato interno 141 x 205 (mm)\, 1 língua (português)\, 360 páginas em papel branco fsc offset 60g\, confecção em wire-o duplo c or prata\, furação quadrada com 16 anéis\, gravação de capa e contra capa livre + 08 páginas internas no começo da agenda com impressão 4x0. páginas sem datas \, estilo planner.	Unid ade	25	32,20	805,00
2	150598	Bloco de anotações com post-its autocolante coloridos e caneta ecológica. capa em papelão\, com a impressão da marca do órgão. tamanho total (cxl):15\,3 cm x 10\,3 cm. cada unidade contém: 01 (um) bloco de anotações (folha branca): 50 fo lhas (no mínimo). tamanho (mínimo): 14 cm x 10 cm. 01 (um) bloco de post-it (c olorido): 50 folhas (no mínimo). tamanho: 4\,5 x 1\,5cm. 01 (uma) caneta retráti l ecológica. feita em papelão com clip de plástico. tamanho da caneta: 14 cm x 3\,5 cm	Unid ade	110	8,93	982,30
3	430289	Agenda, tipo escolar, quantidade folhas 224 un, gramatura 336 g/m2, comprimento 160 mm, largura 120 mm, material papel	Unid ade	407	3,35	1.363,45



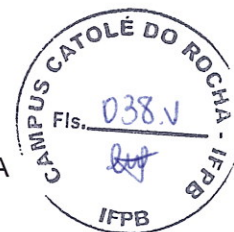
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA



4	150598	Sacola - sacolas de tnt 45gm/m ² de 37x37 cm\, com alça em gorgurão de 50cm\, personalizada em silk - (logos a especificar)	Unid ade	70	3,65	255,50
5	150598	Camisa: material malha de algodão fio 30\, penteada\, cores: azul\, branca\, preta e vermelha\, impressão frente pocromia no formato A3	Unid ade	270	10,80	2.916,00
6	304984	Papel emborrachado, material: borracha eva, comprimento:60 cm, largura:40 cm, espessura:2 mm, padrão:liso, cor:variada	Folha	50	1,33	66,50
7	359998	Caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta:feltro, aplicação:papel, características adicionais: jumbo 12 cores e estojo com zip.	Unid ade	40	11,62	464,80
8	257031	Pincel atômico, material:plástico, tipo ponta:chanfrada, tipo carga:descartável, cor tinta:azul	Unid ade	20	1,06	21,20
9	257034	Pincel atômico, material:plástico, tipo ponta:chanfrada, tipo carga:descartável, cor tinta:vermelha	Unid ade	20	1,06	21,20
10	257033	Pincel atômico, material:plástico, tipo ponta:chanfrada, tipo carga:descartável, cor tinta:preta	Unid ade	20	1,06	21,20
11	364247	Cola, Composição:Polivinil Acetato - Pva, Cor:Variada, Aplicação:Papel, Características Adicionais:Atóxica, Com Gliter E Bico Aplicador, Tipo: Líquido	Caixa c/6	2	4,00	8,00
12	229395	Bloco recado, Material: papel, Cor: amarelo, Largura: 76mm, Comprimento: 102mm, Tipo: removível, Características adicionais: auto-adesivo	Unid ade	100	2,16	216,00
13	229171	Bloco recado, Material: papel, Cor: amarelo, Largura: 38mm, Comprimento: 50mm, Tipo: removível, Características adicionais: auto-adesivo	Pacote com 4 unidades	100	2,85	285,00
14	150598	Garrafa do tipo squeeze de plástico, com tampa de rosca e mosquetão, sem bico retrátil, 500 ml, cores diversas, gravação colorida personalizada a laser;	Unid	410	2,89	1.184,90
15	150598	Boton	Unid	460	3,20	1.472,00
16	150598	Agenda permanente com capa de couro sintético, medindo 200 mm x 148 mm (c x l) aproximadamente, capa dura almofadada, revestida em couro sintético na cor preta, com folhas internas na cor branca. A capa será personalizada com gravação do logo institucional a laser. (*)	Unid	100	18,25	1.825,00
17	224465	Bandeira\, material:tergal\, comprimento:192 cm\, largura:135 cm\, cor:de acordo projeto\, desenho:de	Unid	4	87,95	351,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA



		acordo projeto				
18	150598	Conjunto de caneta e lapiseira	Unid	100	11,87	1.187,00
19	150598	Caneta com logo	Unid.	200	6,94	1.388,00
20	150598	Caneta esferográfica NEO em alumínio com ponteira touch em silicone. Cor: prata. Esferográfica: 010 x 138 mm. Logo marca a definir.	Unid.	100	10,00	1.000,00
21	150598	Kit de higiene bucal	Unid.	100	9,90	990,00
22	150598	Garrafa do tipo squeeze de metal, com tampa de rosca e mosquetão, sem bico retrátil, 500 ml, cores diversas, gravação colorida personalizada a laser;	Unid.	75	9,35	701,25
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO (R\$)						R\$ 17.526,10

6 DEVERES E RESPONSABILIDADES

6.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

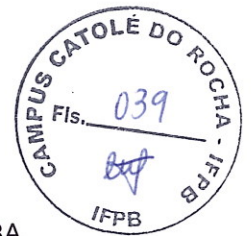
6.1.7 O encaminhamento da Nota de Empenho assinada, contendo as especificações dos materiais, também poderá ser feito por meio de mensagem de correio eletrônico (e-mail), ficando a critério do IFPB a definição da forma mais conveniente.

6.2 Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA



6.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6 assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à entrega, inclusive frete, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto dos itens contratados, renunciando a Licitante expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a Contratante.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - O prazo de entrega dos bens será de **30 dias após envio ao fornecedor da NE e Autorização de Fornecimento**.

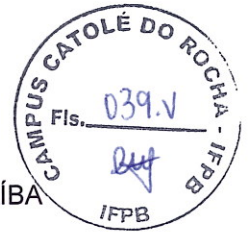
7.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

LEGISLAÇÃO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO II – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

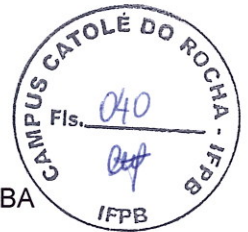
Multa, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Termo de Compromisso, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Termo.

Art. 99. A pena de multa cominada nos arts. 89 a 98 desta lei consiste no pagamento de quantia fixada na sentença e calculada em índices percentuais, cuja base corresponderá ao valor da vantagem efetivamente obtida ou potencialmente auferível pelo agente.

§ 1º Os índices a que se refere este artigo não poderão ser inferiores a 2% (dois por cento), nem superiores a 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com dispensa ou inexigibilidade de licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA



9 DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

Dada a baixa complexidade do objeto e a previsão regulamentar de contrato de adesão, cujas cláusulas não comportam negociação e modificação, a Administração utilizará a faculdade do art. 62 da Lei nº 8.666/93. Sendo assim, o instrumento contratual será substituído pela **nota de empenho**, a qual será considerada como contrato para todos os efeitos legais, contendo todas as cláusulas constantes do contrato de adesão.

*Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas decorrentes da execução do presente Projeto correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2018, mediante a seguinte classificação orçamentária:

Elemento de Despesa: 339030
Subitem: 15
Plano Interno: L20RLP01C1N
Programa de Trabalho: 108844

11 CASOS OMISSOS

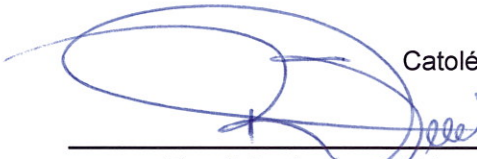
Os casos omissos ou situações não aqui explicitadas serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais.

12 APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado no uso das atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância da Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças e da aprovação da Direção Geral deste Campus, integrarão o processo administrativo formalizado com vistas à continuidade do presente processo.

Encaminhe-se ao Diretor de Administração, Planejamento e Finanças para aprovação.

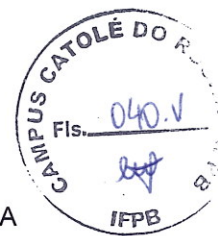
Catolé do Rocha/PB, 12 de dezembro de 2019.



Romildo de Souza Lima
Coordenador de Compras e Licitações
Port. nº 81/2018 – DG-CR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA



De acordo.

Catolé do Rocha/PB, 12 de dezembro de 2019.

Raniery Antunes Queiroga

*Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
Campus Catolé do Rocha/IFPB
Port. nº 150/2016 – Reitoria/IFPB*

Aprovo o presente Projeto Básico nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93.

Catolé do Rocha/PB, 12 de dezembro de 2019.

Suzany Cecília da Silva Medeiros

*Diretora Geral
Campus Catolé do Rocha/IFPB
Port. nº 2.850/2018 – RE/IFPB*